



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

EDITAL Nº 60/2025, de 5 de junho de 2025

CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS - PROCESSO SELETIVO SISU 2025 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do campus Campina Grande, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos **cursos superiores ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO SISU 2025**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#).

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos superiores de graduação do IFPB através do SISU 2025** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

EDITAL Nº 60/2025, de 5 de junho de 2025

- 1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.
- 1.2.4 Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.
- 1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.
- 1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.
- 1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.
- 1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).
- 1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.
- 1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.
- 1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.
- 1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

EDITAL Nº 60/2025, de 5 de junho de 2025

- 1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).
- 1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.
- 1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.
- 1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades
- 1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.
- 1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.
- 1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.
- 1.9 **Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.**
- 1.10 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.
- 1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.
- 1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

EDITAL Nº 60/2025, de 5 de junho de 2025

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

1.14 Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

1.14.1 Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram indígenas, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.17 **O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.**

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

EDITAL Nº 60/2025, de 5 de junho de 2025

- 1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos superiores do IFPB através do SISU 2025** deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no **ANEXO I** deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

2.2 O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos superiores de graduação do IFPB através do SISU 2025** , será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2.1 Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 5 a 10 de junho de 2025, anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no edital de matrícula da chamada da lista de espera** ([Edital DDE Nº 59/2025 de 4 de junho de 2025](#)). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, **portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.**

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente **com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.**

3.2 **Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link:** [Edital DDE Nº 59/2025 de 4 de junho de 2025](#).

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

EDITAL Nº 60/2025, de 5 de junho de 2025

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.
- 4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorre a vaga.
- 4.3 **Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: [Edital DDE Nº 59/2025 de 4 de junho de 2025](#).**

Campina Grande, 5 de junho de 2025.

Jerônimo Silva Rocha
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
Campus Campina Grande



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

EDITAL Nº 60/2025, de 5 de junho de 2025

ANEXO I

1. **Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos)**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos superiores do IFPB através do SISU 2025** deverão realizar a **pré-matrícula on-line no período de 5 a 10 de junho de 2025**, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da 3ª chamada da Lista de Espera – [Edital DDE Nº 59/2025 de 4 de junho de 2025](#) e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e início do horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

Observação: Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 5 a 10 de junho de 2025 e anexar a documentação básica e específica prevista no edital de matrículas da 3ª Chamada da Lista de Espera – [Edital DDE Nº 59/2025 de 4 de junho de 2025](#). Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

IFPB CAMPUS Campina Grande Endereço: Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671, Dinamérica, Campina Grande Contato: (83) 2102-6200	
CURSO	DIA / HORÁRIO / SALA
● Bacharelado em Eng. Civil ● Bacharelado em Eng. de Computação ● Licenciatura em Física ● Licenciatura em Letras ● Licenciatura em Matemática ● Tecnologia em Telemática	10/6/2025 – 14h* – Miniauditório do campus Campina Grande 11/6/2025 – das 13h30 às 14h30** – Miniauditório do campus Campina Grande (Retardatários – candidatos que justificadamente não compareceram no dia 10/6/2025)

***No dia 10/6/2025 todos(as) os(as) candidatos(as) devem chegar das 13h30 às 14h. A verificação da banca ocorrerá somente à tarde por ordem de chegada. Os candidatos que não chegarem no horário serão considerados retardatários e terão que justificar tal condição para participarem da verificação no dia 11/6/2025.**

****A verificação da banca para os retardatários ocorrerá somente neste intervalo.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande**

EDITAL Nº 60/2025, de 5 de junho de 2025

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas convocados.

ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	
1	MAICON DOUGLAS DA SILVA DE ARAUJO
2	LUAN NUNES BRASILIANO
3	JOSE DEMETRIO DE ALCANTARA SILVA
4	ROBSON KAUE LIMA ARRUDA
5	ARLAN ARAUJO SILVA
6	RUAN OLIVEIRA LEAL JOVEM
7	DANILO ARAUJO DOS SANTOS
8	GUSTAVO DE SOUZA FRANCA
9	AMARILDO COELHO DE SOUZA
10	ARTHUR DE MELO ALVES
11	MARIA AIRIS ALVES DA SILVA
12	PATRICIA MACIEL LIRA
ENGENHARIA CIVIL, FÍSICA, MATEMÁTICA, TELEMÁTICA e LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	
Não há candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas convocados.	